

LEI N.º 996, de 24 de Julho de 1928.

ABRE O CREDITO DE 1:194\$456 PARA PAGAMENTO DE VENCIMENTOS DE DOIS FUNCIONARIOS DO ESTADO.

O Dr. Mario Corrêa da Costa, Presidente do Estado de Matto Grosso.

FAÇO saber a todos os seus habitantes que a Assembléa Legislativa decretou e eu sancionei a seguinte lei:

Art. unico. — Fica aberto, no corrente exercicio, o credito de um conto cento noventa e quatro mil quatrocentos cincoenta e seis réis (1:194\$456) para attender aos pagamentos, de quatrocentos sessenta e oito mil seiscentos e cincoenta réis (468\$650) a Bento Franco de Camargo; e de setecentos e vinte e cinco mil e oitocentos e seis réis (725\$806) a Oscar Corrêa Pina; de vencimentos que ambos deixaram de perceber, o 1.º como continuo e o 2.º como auxiliar da Directoria da Escola Normal, nos mezes de Janeiro a Abril e Janeiro a Março respectivamente, do corrente anno.

Revogam-se as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da referida lei pertencer que a cumpram e façam cumprir fielmente.

O Director da Secretaria da Presidencia do Estado a faça imprimir, publicar e correr.

Palacio da Presidencia do Estado, em Cuiabá, 24 de Julho de 1928, 40.º da Republica.

MARIO CORRÊA DA COSTA

João Cunha.

Foi sellada e publicada a presente lei nesta Secretaria da Presidencia do Estado, em Cuiabá, aos vinte e quatro dias do mez de Julho de mil novecentos e vinte e oito.

O Director

Jayme Joaquim de Carvalho.